



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.121, DE 14 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 85.277,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
380 - 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	55.000,00
458 - 07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	12.000,00
615 - 10.01.11.122.0022.2.058.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.000,00
687 - 14.01.27.122.0027.2.088.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	10.277,78
TOTAL		85.277,78

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 85.277,78 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
017 - 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.277,78
TOTAL		85.277,78

Art. 3º. - Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.317,40 (um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referente ao recurso entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
333 - 04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.317,40
TOTAL		1.317,40

Art. 4º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 1.317,40 (um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
340 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.317,40
TOTAL		1.317,40

Art. 5º. - Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R\$ 3.206.010,56 (três milhões, duzentos e seis mil, dez reais e cinquenta e seis centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
535 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.421,98
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.350,22
485 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
628 – 10.01.11.695.0022.2.062.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	47.623,70
769 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	35.413,00
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.263,60
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.615,61
095 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	8.275,00
100 – 03.02.08.243.0007.2.026.339036.02.5000078	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000,00
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	385.740,16
758 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	14.815,69
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	240.221,60
764 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
765 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.05.3020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
766 – 09.03.10.302.0020.2.050.319113.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
769 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	72.000,00
394 – 06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.000,00
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.305,35
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	364,65
799 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
781 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
389 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
800 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.8010035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
554 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.000,00
801 – 04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000063	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
TOTAL		3.206.010,56

Art. 6º. – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), observando as classificações institucional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimados no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
749 – 04.02.12.365.0009.2.014.319011.05.2720002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.000,00
750 – 04.02.12.365.0009.2.092.449052.05.2740002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL		46.000,00

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 43.609,04 (quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
118 – 03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
665 – 13.01.18.541.00262.085.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	68,07
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.459,32
227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.081,65
TOTAL		43.609,04

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R\$ 43.609,04 (quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
125 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
124 - 03.02.08.244.0005.2.030.339014.01.5100000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
017 – 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68,07
224 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.540,97
TOTAL		43.609,04

Art. 9º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.225.385,49 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas nas funções Educação, Assistência Social e Saúde, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.346,44
241 – 04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.292,34
241 – 04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00
325 – 04.02.12.367.0009.2.108.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

228 – 04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
256 – 04.02.12.361.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	202.000,00
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	540.000,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	228.440,01
091 – 03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.700,00
316 – 04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	1.322,70
169 – 03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
TOTAL		1.225.385,49

Art. 10 - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R\$ 1.225.385,49 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
154 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.346,44
236 – 04.02.12.361.0031.2.101.319016.02.2620000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.292,34
224 – 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.284,00
230 – 04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATUÍTA	22.000,00
254 – 04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	40.000,00
257 – 04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
255 – 04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00
258 – 04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIB. GRATUÍTA	61.000,00
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	270.000,00
295 – 04.02.12.365.0009.2.093.31 9113.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
297 – 04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
296 – 04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	30.000,00
298 – 04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.000,00
561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	228.440,01
086 – 03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700,00
312 – 04.02.12.366.0010.2.105.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.322,70
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
174 – 03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000094	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
547 – 09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150.000,00
TOTAL		1.225.385,49

Art. 11 - Ficam alterados, no valor total de R\$ 4.607.600,27 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos reais e vinte e sete centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560 de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de maio de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA 9/2024

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.